

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI O CIRCUITO ESTADUAL DE FEIRAS DE ARTE E ARTESANATO DO CEARÁ, DESTINADO À PROMOÇÃO E COMERCIO		
Autor:	100029 - DEPUTADO LUCINILDO FROTA		
Usuário assinator:	100029 - DEPUTADO LUCINILDO FROTA		
Data da criação:	08/02/2024 14:29:59	Data da assinatura:	08/02/2024 14:33:22



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETEDO DEPUTADO LUCINILDO FROTA

PROJETO DE INDICAÇÃO
08/02/2024

INSTITUI O CIRCUITO ESTADUAL DE FEIRAS DE ARTE E ARTESANATO DO CEARÁ, DESTINADO À PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ARTISTAS E ARTESÃOS CEARENSES, FOMENTANDO A CULTURA, A ECONOMIA CRIATIVA E O TURISMO NO ESTADO DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica instituído o Circuito Estadual de Feiras de Arte e Artesanato do Ceará, com o objetivo de valorizar e promover a diversidade cultural e artística do estado, fomentar a economia criativa através da geração de renda para artistas e artesãos locais, e impulsionar o turismo cultural.

Art. 2º O Circuito Estadual de Feiras de Arte e Artesanato será composto por eventos realizados em diversas regiões do Ceará, abrangendo todas as suas macrorregiões, de forma a garantir a inclusão e representatividade dos mais variados segmentos da arte e do artesanato cearense:

I - As feiras serão organizadas em parceria com as prefeituras municipais, entidades representativas dos setores de arte e artesanato, instituições de ensino e cultura, e o setor privado, quando couber;

II - Será criado um calendário anual, divulgado até o final do exercício anterior, com as datas e locais das feiras, garantindo assim a rotatividade e a abrangência territorial das atividades;

Art. 3º Para a realização das feiras, o circuito contará com:

I - Apoio logístico e financeiro do Governo do Estado do Ceará para a organização e divulgação dos eventos;

II - Espaço para exposição e venda de seus trabalhos sem custo de participação;

III - Parcerias com entidades privadas e o terceiro setor para patrocínio e apoio às atividades;

IV - Campanhas de marketing, realizadas em conjunto com as secretarias de turismo municipais, para promoção dos eventos em nível local, nacional e internacional.

Art. 4º Serão incentivadas a participação de micro e pequenos empreendedores, cooperativas e associações de artesãos, garantindo-se a diversidade e a representatividade da cultura cearense nas feiras.

Art. 5º A Secretaria da Cultura e Secretaria do Turismo do Estado, em parceria com as prefeituras municipais, desenvolverão um selo de qualidade para produtos comercializados no circuito, visando assegurar a autenticidade e a qualidade dos artesanatos e obras de arte.

Art. 6º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 08 de fevereiro de 2024.

JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a instituição do Circuito Estadual de Feiras de Arte e Artesanato do Ceará se apoia em diversos pilares estratégicos que concorrem para o fortalecimento da cultura, da economia e do turismo no estado do Ceará. Este projeto de Indicação não apenas reconhece, mas também busca valorizar e promover a rica diversidade cultural cearense, representada significativamente pelas obras de seus artistas e artesãos. É um reconhecimento da arte e do artesanato como expressões culturais fundamentais e como importantes vetores econômicos.

Promoção da Cultura Local: O Ceará é um estado com uma rica diversidade cultural e artística. O artesanato e as artes visuais da região são reconhecidos nacionalmente pela sua originalidade e qualidade. A criação de um circuito estadual de feiras proporciona uma plataforma para que os artistas e artesãos locais possam exibir e comercializar suas obras, garantindo uma maior visibilidade e reconhecimento de seu trabalho tanto no cenário local quanto nacional e até internacional.

Fomento à Economia Criativa: A economia criativa vem ganhando destaque como um setor fundamental para o desenvolvimento econômico sustentável. Ao valorizar e promover o artesanato e as artes visuais, o Circuito Estadual de Feiras de Arte e Artesanato contribui para a geração de renda para os trabalhadores deste setor e para a dinamização da economia local. A realização de feiras em diferentes municípios do estado estimula o comércio local, atrai investimentos e promove o empreendedorismo cultural.

Estímulo ao Turismo Cultural: O turismo cultural é uma tendência global crescente, com viajantes buscando experiências autênticas e enriquecedoras. O Circuito Estadual de Feiras de Arte e Artesanato do Ceará tem o potencial de se tornar um importante atrativo turístico, incentivando visitantes de outras regiões do Brasil e do mundo a explorar diferentes áreas do estado. Isso não apenas promove a diversidade cultural cearense, mas também estimula o desenvolvimento econômico local por meio do turismo.

Desenvolvimento Sustentável: Este projeto de Indicação se alinha aos objetivos de desenvolvimento sustentável, promovendo a inclusão social e econômica de artistas e artesãos. Ao oferecer espaços para a comercialização de seus trabalhos, contribui-se para a valorização da cultura local e para a sustentabilidade de suas práticas artísticas e artesanais.

Experiências Similares de Sucesso: Iniciativas semelhantes em outros estados e países demonstraram o potencial de feiras de arte e artesanato para fomentar a cultura, a economia e o turismo. Esses eventos servem como vitrines para talentos locais e como pontos de encontro para a troca de experiências e saberes, fortalecendo as comunidades locais.

Portanto, a criação do Circuito Estadual de Feiras de Arte e Artesanato do Ceará é uma estratégia integral que beneficia artistas, artesãos, a população local e o estado como um todo. Este projeto de Indicação visa não apenas a promoção cultural, mas também o desenvolvimento econômico sustentável e a valorização das tradições e talentos cearenses, fortalecendo a identidade cultural do estado e promovendo-o como um destino turístico cultural de excelência.

Pela importância do tema, que faz a propositura merecedora da atenção de todos, pugnamos pelo acatamento desse projeto de indicação para que, após a devida tramitação, seja integralmente aprovado pelo Plenário da Assembléia.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 08 de junho de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'LUCINILDO FROTA', is centered on the page.

DEPUTADO LUCINILDO FROTA

DEPUTADO (A)